



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - CEP nº 58.893-000 - CNPJ/MF nº 01.612.692/0001-91 - E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

Recebido
23/01/2024
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 001/2024

APROVADO
Em 24/01/2024
Presidente

Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial do Magistério e dos Profissionais do Sistema Municipal de Educação e dá Outras providências.

A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I e II, do § 2º, Art. 36; no Art. 56 e nos incisos II e XIV, do Art. 66, todos, da Lei Orgânica Municipal

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELA, com base no Art. 41, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido o repasse da atualização do Piso Salarial do Magistério Público Municipal para o exercício de 2024, correspondente ao percentual de 4% (**quatro inteiros por cento**) de conformidade com os termos do Art. 5º, da Lei Federal de nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e da Lei nº 326 de 29 de novembro de 2017.

Art. 2º As remunerações básicas das classes funcionais serão os constantes dos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar, correrão por conta das dotações orçamentárias estabelecidas para o exercício de 2024, rubrica gastos com Pessoal - 319011-00, prescindindo de Relatório de Impacto Orçamentário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, na íntegra a Lei Complementar Municipal 052, de 23 de janeiro de 2023.

Pref. Mun. De São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da Prefeita, em 22 de janeiro de 2024.

Ana Maria da Silva Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - CEP nº 58.893-000 - CNPJ/MF nº 01.612.692/0001-91 - E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

Projeto de Lei Complementar nº 001/2024

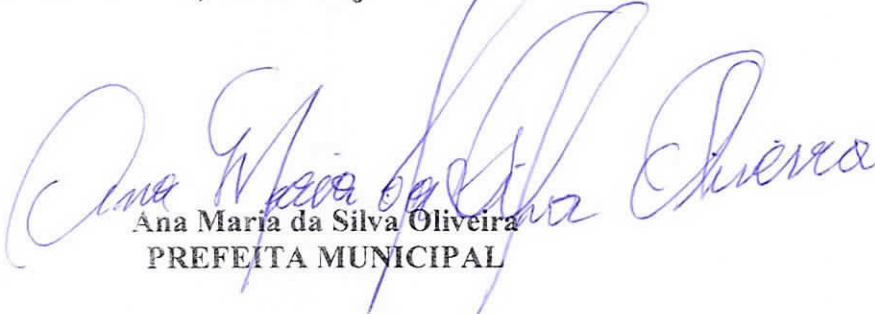
ANEXO I

CORRESPONDENTE A 30 (TRINTA) HORAS

CLASSE	NÍVEIS					
	I	II	III	IV	V	VI
A1	3.451,20	3.623,76	3.804,94	3.995,19	4.194,95	4.404,70
A2	3.968,88	4.167,32	4.375,69	4.594,47	4.824,19	5.065,40
A3	4.564,21	4.792,42	5.032,04	5.283,64	5.547,82	5.825,21
A4	5.248,84	5.511,28	5.786,84	6.076,18	6.379,99	6.699,00
A5	6.036,16	6.337,96	6.654,86	6.987,60	7.336,99	7.703,84

Pref. Mun. De São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da Prefeita, em 22 de janeiro de 2024.


Ana Maria da Silva Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - CEP nº 58.893-000 - CNPJ/MF nº 01.612.692/0001-91 - E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

Projeto de Lei Complementar nº 001/2024

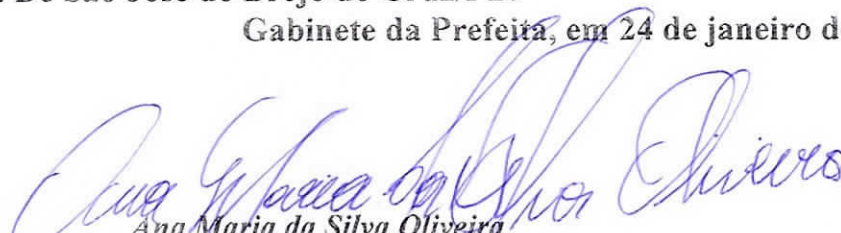
ANEXO II

CORRESPONDENTE A 30 (TRINTA) HORAS

CLASSE	NÍVEIS					
	I	II	III	IV	V	VI
B1	3.968,88	4.167,32	4.375,69	4.594,47	4.824,19	5.065,40
B2	4.564,21	4.792,42	5.032,04	5.283,64	5.547,82	5.825,21
B3	5.248,84	5.511,28	5.786,84	6.076,18	6.379,99	6.699,00
B4	6.036,16	6.337,96	6.654,86	6.987,60	7.336,99	7.703,84

Pref. Mun. De São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da Prefeita, em 24 de janeiro de 2024.


Ana Maria da Silva Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Rua: Aproniano Martins de Oliveira- S/N
CNPJ – 01.617.684/0001 - 38

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº001/2024 QUE DISPÕE SOBRE A
ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO E DOS PROFISSIONAIS DO
SISTEMA MUINCIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Versam os presentes autos acerca **PROJETO DE Nº001/2024 QUE
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO E DOS
PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUINCIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

As peças constantes do processo em análise foram devidamente entregues a todos os vereadores desta Casa Legislativa.

É o relatório. Passo a opinar.

A análise da proposição tem por base o Regimento Interno desta Casa, que outorga à Comissão de Constituição e Justiça competência para opinar sobre os temas que lhe são submetidos em relação a constitucionalidade de todas as matérias a serem analisadas pelo plenário desta Casa Legislativa.

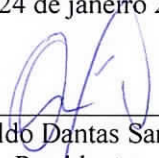
No **mérito**, consideramos regulares todos os procedimentos adotados tanto pela diretoria desta Casa Legislativa, bem como pela Presidência, já que foram seguidos todos os tramites legais, tanto formais, como de garantias constitucionais.

DO VOTO

Ante o exposto, voto pela juridicidade e regimentalidade dos tramites exigidos para votação da matéria e, no mérito, pela legalidade de todos os atos dos tramites realizados para análise e aprovação do Projeto de Lei em análise.

Este é o nosso parecer, sujeito a melhor entendimento.

São José do Brejo do Cruz, 24 de janeiro 2024.



Ronaldo Dantas Saraiva
Presidente



Joaquim de Oliveira
Relator



Lúcia da Silva Brito
Membro